



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2755/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 050/2025 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 87.386,99 (Oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I - inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.304.0012.2045	Ações de Vigilância em Saúde	
983 – 4.4.90.52.00.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	87.386,99
	TOTAL	87.386,99
	TOTAL GERAL	87.386,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I - excesso de arrecadação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - 1518	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – 1518 - PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	87.386,99
TOTAL		87.386,99

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2025 (30/09/2025).

Moises Lnortovz dos Santos

Prefeito do Município de Jardim Alegre/PR